



Processo Administrativo nº 2010.1704.01/2023

ADESÃO Nº 19/2023.

MUNICÍPIO CARONA: PASTOS BONS/MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: JATOBÁ/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 360/2023.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A
EMPRESA: METALÚGICA SANTA CLARA
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ:
24.355.527/0001-05, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, adiante, denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: METALÚGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.355.527/0001-05, localizada na VL Coite nº12, Bairro Coite, cidade de Irauçuba/CE, neste ato representada pela Senhora: MÔNICA DOS SANTOS LOPES, Brasileira, solteira, portador do CNH nº 04454684126 - DETRAN-CE e CPF nº. 014.707.493-27, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.1704.01/2023, referente a ADESAO Nº 19/2023, proposta e termo de aceite apresentados pela empresa, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 360/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato registro de preços visando a eventual contratação de empresa para aquisição de lixeira de limpeza pública, abrigos para parada de ônibus e pontos de moto táxi, equipamentos para parque infantil, equipamentos para academia de saúde, bancos para vias públicas e praças e outros, para suprir as necessidades do município de pastos bons-ma, de acordo com a planilha disposta na CLAUSULA SEGUNDA deste, em conformidade com os termos de Adesão nº 19/2023, realizada junto ao Município de JATOBÁ, conforme à ATA de Registro de Preços nº006/2023, de 10 de fevereiro de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Tipo Menor Preço/Item, do Município de JATOBÁ - MA, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa para aquisição de lixeira de limpeza pública, abrigos para parada de ônibus e pontos de moto táxi, equipamentos para parque infantil, equipamentos para

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:2696625530
0
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
-Dados: 2023.09.11 10:26:31
-03'00'

METALURGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS :2435552700105.
Assinado de forma digital por
METALURGICA SANTA CLARA
FABRICAÇÃO DE
ESQUADRIAS :24355527000105
-Dados: 2023.09.11 09:07:26 -03'00'

academia de saúde, bancos para vias públicas e praças e outros, para suprir as necessidades do município de pastos bons-ma, de acordo com a planilha em anexo no Valor Global de R\$ 182.120,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

LOTE I- LIXEIRA DE LIMPEZA PUBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNO	VLR. UNID	VLR.TOTAL
1	LIXEIRA MODELO ALTOS - COM CHAPA E BARRA CHATA (1,00* 0,60* 0,60)	30	UND	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
2	KIT ECOLOGICO PARA COLETA SELETIVA COM TELA DE ARAME GAVONIZADO E SUPORTE COM TUDO PATENTE 1.1/4	8	KIT	R\$ 2.890,00	R\$ 23.120,00
3	CAIXA COLETORA DE LIXO PARA PRAÇA, MERCADO EM CHAPA DE AÇO Nº 14 ENº 20 COM SUPORTE EM TUBO PATENTE DE 1.1/ 2" CAPAODADE SOL	20	UND	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
SUBTOTAL					R\$ 68.620,00
LOTE II- EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNO	VLR. UNID	VLR.TOTAL
4	GANGORRA COM 3 BRINQUEDOS ACOPLADOS EM TUBO VAPORIZADO	4	UNO	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
5	BALANÇO COM TRES CADEIRAS - EM TUBO VAPORIZADO	4	UNO	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
6	ESCORREGADOR GRANDE - 3 METROS - EM TUBO VAPORIZADO	4	UND	R\$ 1.420,00	R\$ 5.680,00
SUBTOTAL					R\$ 18.720,00
LOTE III- EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNO	VLR. UNID	VLR.TOTAL
7	BICICLETA DUPLA STANDART	4	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
8	ESQUI INDMDUAL STANDART DUPLO	4	UND	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
9	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO STANDART	4	UNO	R\$ 1.960,00	R\$ 7.840,00
10	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	4	UND	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
11	APARELHO PARA ABDOMINAL DUPLO	4	UND	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
12	RODA DUPLA STANDART	4	UND	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
13	EQUIPAMENTO PEITORAL DUPLO	4	UND	R\$ 2.320,00	R\$ 9.280,00
14	JOGO DE BARRAS AO AR LIVRE	4	UND	R\$ 1.540,00	R\$ 6.160,00
SUB TOTAL					R\$ 54.280,00
LOTE IV - BANCOS PARA VIAS PUBLICAS E PRAÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNO	VLR. UNID	VLR.TOTAL

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
Dados: 2023.09.11 10:26:53
-03'00'

METALURGICA SANTA
CLARA FABRICACAO DE
ESQUADRIAS :243555270001
05
Assinado de forma digital por
METALURGICA SANTA CLARA
FABRICACAO DE
ESQUADRIAS :24355527000105
Dados: 2023.09.11 09:07:48 -03'00'



15	BANCO PARA PRAÇA COM ARMAÇÃO EM BARRA CHATA EM 1.1/6 PARA 3/16 ASSENTO EM MADEIRA E PARAFUSO CABECA FRANCESA	30	UNO	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
SUBTOTAL					R\$ 40.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 182.120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

15.452.0032 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
15.452.0032.2010:0000 MANUT. SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.122.0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como:

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.09.11 10:27:17 -03'00'

METALURGICA SANTA
CLARA FABRICACAO DE
ESQUADRIAS :24355527
000105
Assinado de forma digital por
METALURGICA SANTA CLARA
FABRICACAO DE
ESQUADRIAS :24355527000105
Dados: 2023.09.11 09:08:19 -03'00'

nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.09.11 10:27:41 -03'00'

METALURGICA SANTA
CLARA FABRICAÇÃO DE
ESQUADRIAS :243555270
00105
Assinado de forma digital por
METALURGICA SANTA CLARA
FABRICAÇÃO DE
ESQUADRIAS :24355527000105
Dados: 2023.09.11 09:08:49 -03'00'

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1.2. caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo em percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pastos Bons/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPB/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

PAULO EMILIO
ALVES

RIBEIRO:2696625530
0

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
Dados: 2023.09.11
10:28:14 -03'00'

METALURGICA SANTA
CLARA FABRICACAO DE
ESQUADRIAS :2435527000
105

Assinado de forma digital por
METALURGICA SANTA CLARA
FABRICACAO DE
ESQUADRIAS :2435527000105
Dados: 2023.09.11 09:09:11 -03'00'



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.09.11 10:28:36
-03'00'

METALURGICA SANTA CLARA
FABRICACAO DE
ESQUADRIAS :243555270001
05

Assinado de forma digital por
METALURGICA SANTA CLARA
FABRICACAO DE
ESQUADRIAS :24355527000105
Dados: 2023.09.11 09:09:39 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pastos Bons/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pastos Bons - MA, 11 de setembro de 2023.

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO
RIBEIRO:26966255300 EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.09.11 10:28:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA
PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

METALURGICA SANTA CLARA Assinado de forma digital por
FABRICACAO DE METALURGICA SANTA CLARA
ESQUADRIAS :24355527000105 FABRICACAO DE
ESQUADRIAS :24355527000105
Dados: 2023.09.11 09:10:03 -03'00'



METALURGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS :24355527000105
Assinado de forma digital por METALURGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS :24355527000105
Dados: 2023.09.11 09:10:36 -03'00'

METALÚGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ: 24.355.527/0001-05
Representante: MÔNICA DOS SANTOS LOPES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Allama Kirsia Coelho e Costa Silva
CPF: 025 734 283 46
Udarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.583.34

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.09.11 10:29:17
-03'00'

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da execução do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas/MA, 4 de setembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE SOUSA BRITO
FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ nº 39.583.467/0001-47

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fd23ba7b21964945e19d5ccfe95e099b

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº 043/2023
Dispensa de Licitação nº 021/2023

OBJETO: Aquisição de uma bomba submersa 20CV 380V, com a finalidade de restabelecer o abastecimento de água em caráter urgente, na sede do município de Nova Colinas-MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade urgente, AUTORIZO a aquisição direta do objeto junto a empresa PIONEIRA DOS MOTORES LTDA, CNPJ: 09.238.257/0001-50, com sede na Rua Felinto Santos, nº 25 B, Canoeiro, Grajaú-MA, foi escolhida por cota menor preço global no valor de R\$ 26.879,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais), na forma do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de uma bomba submersa S30-10 600/20,0CV 380V, com a finalidade de restabelecer o abastecimento de água em caráter urgente, na sede do município de Nova Colinas-MA

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 13 de setembro de 2023.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 24d320002aeafcbbc8ecf65ad0f5171b

PORTARIA Nº 296/2023

PORTARIA Nº 296/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL PARA CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 011, de 12 de setembro de 2022, que estabelece e regulamenta normas para o exercício da função de Gestor Escolar, nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação, com vista ao processo de melhoria e qualificação da gestão escolar para fins de atendimento as condicionantes ao recebimento com complementação VAAR pelo município de Nova Colinas.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Central para conduzir o processo seletivo para o provimento ao cargo de Diretor(a) Geral das escolas públicas municipais de Nova Colinas - MA listadas no Edital 001/2023.

Titulares:

1. ILDENETE BARROS PIMENTEL DA SILVA - CME;
2. CLEONEIDE RIBEIRO CAMPOS LEAL - CME;
3. WIVAM CARMEM REGO RIBEIRO SÁ - SEMED;
4. FRANCINETE SOBRAL DA SILVA - SEMED;
5. ROSILDA SILVA RIBEIRO - SEMED;
6. PEDRO MARCOS CARDOSO SANTOS - CACS/FUNDEB;
7. ELIZIENE REGO AQUINO - SINDICATO DOS PROFESSORES;

Suplentes:

1. ROSALDO ALVES CARVALHO - CME;
2. SAMARA FERREIRA COELHO - CME;
3. MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA - SEMED;
4. MARIA IEDA SOUSA CASTRO - SEMED;
5. JACIARA DE SOUSA SANTOS - SEMED;
6. LUDYMILA RIBEIRO COSTA - SEMED;
7. JOÃO GONÇALVES DA SILVA - SINDICATO DE PROFESSORES

Nova Colinas - MA, 11/09/2023.

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e5bc42e9b560e8f53f314c834fc1cf6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 360/2023. ADESÃO 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 360/2023. REFERENCIA: ADESÃO 019/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de lixeira de limpeza pública, abrigos para parada de ônibus e pontos de moto táxi, equipamentos para parque infantil, equipamentos para academia de saúde, bancos para vias públicas e praças e outros, para suprir as necessidades do município de pastos bons-ma. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. CONTRATADO: METALÚGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ n.º 24.355.527/0001-05. REPRESENTANTE: MÔNICA DOS SANTOS LOPES, portador do CPF n.º 014.707.493-27. DOTAÇÃO: 15.452.0032 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 15.452.0032.2010.0000 MANUT. SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 04.122.0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA - 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.120,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c73c3fb03a6aa1de1be1e55cd3d6fc5a

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, neste ato representa pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 12 361 0041 2020 0000 MANUT DO PROG DE TRANSP ESCOLAR - 12 365 0041 2024 0000 MANUT PROG TRANSP ESC ENS INFANTIL - 12 361 0065 2068 0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR - 12 365 0041 2070 0000 MANUT PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENS INFANTIL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e4deb272247a47032545fb00f35024b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5e530ac840ba93f9df8d9c498e7f3433

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 04157edc2d471e83799fdc737246919e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ADESÃO 23/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00 - Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 360/2023. REFERENCIA: ADESÃO 019/2023	1
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023	1
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023	1
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023	3
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023S	3
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 23/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023	3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023 4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 360/2023. REFERENCIA: ADESÃO 019/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de lixeira de limpeza pública, abrigos para parada de ônibus e pontos de moto táxi, equipamentos para parque infantil, equipamentos para academia de saúde, bancos para vias públicas e praças e outros, para suprir as necessidades do município de pastos bons-ma. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. CONTRATADO: METALÚGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ n.º 24.355.527/0001-05. REPRESENTANTE: MÔNICA DOS SANTOS LOPES, portador do CPF n.º 014.707.493-27. DOTAÇÃO: 15.452.0032 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 15.452.0032.2010.0000 MANUT. SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 04.122.0020 GESTÃO DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA - 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.120,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de prestação de serviços de engenharia especializada para a execução dos

serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ADESÃO 23/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53– Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de prestação de serviços de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ADESÃO 23/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula sexta fica prorrogado, de 13 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO nº 23/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53– Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE; Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 13 de setembro de 2023.

